



Setor de Compras e Licitações

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

PROCESSO nº 1662/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2018

HORÁRIO: Às 09:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

PREÂMBULO:

O Sr. JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito de Presidente Venceslau, usando a competência delegada no Decreto nº 5.115/2004, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 1662/2018** – objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para a **FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A à Z” CONSTANTES DA TABELA CMED DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS (FARMÁCIA) - ENTREGA PARCELADA**, conforme especificação contida no **Anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.115/2004, de 19 de maio de 2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site da Prefeitura: www.presidentevenceslau.sp.gov.br **ou** solicitado pelo e-mail: licitacaopv@hotmail.com. É **necessário** que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Especial de Licitação, via e-mail ou através do telefone (18) 3272-9150 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau **não se responsabilizará** pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, Centro, Presidente Venceslau/SP, Coordenadoria de Compras e Licitações, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **15/10/2018**, às **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO



Setor de Compras e Licitações

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a **FUTURA** e **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A à Z” CONSTANTES DA TABELA CMED DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS (FARMÁCIA) - ENTREGA PARCELADA**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que integra este Edital.

1.2 - A estimativa de aquisição de que trata o Art. 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 10.191/01 será expressa no anexo respectivo, **podendo a administração adquirir mais ou menos**, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e, ainda, atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 - Esclarecemos, ainda, que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **MENOR PREÇO**, considerando-se o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado em cima dos valores de medicamentos da Tabela “**CMED**” do mês em vigência.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – São exigidos os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações** ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de **PROCURADOR**: instrumento público de procuração **ou** instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem



Setor de Compras e Licitações

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a" (**Modelo Anexo IV**).

c) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa. (**somente para ME e EPP**) apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II" (**Anexo VII**).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo III** deste Edital deverá ser **apresentada FORA dos envelopes número "01" e "02"**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
VENCESLAU
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 71/2018
Processo nº 1662/2018
LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
VENCESLAU
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 71/2018
Processo nº 1662/2018
LICITANTE:

4.3 - Dentro do **ENVELOPE 01** deverá ser apresentada também a proposta por escrito (datada e rubricada pelo representante legal da empresa) conforme **Anexo I**, devendo o preço ser os mesmo e seguir as mesmas condições que foram inseridas no programa.

a.1) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página) sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e, se necessário, em um **CD** (dentro do envelope lacrado) que deverá conter um programa fornecido pelo Setor de Compras e Licitações e que poderá ser baixado através do site da administração <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br> ou ser requerido pelo e-mail licitacaopv@hotmail.com sendo que dentro deste programa deverá estar registrado o preço do produto constante no Anexo I deste Edital.

4.3.1 – Será disponibilizado o manual de instruções juntamente com o programa para que os fornecedores cadastrem seu preço.

4.3.2 - Dentro do Programa, os fornecedores colocarão o preço unitário, bem como a marca do produto (apenas uma marca por item).

4.3.3 - Na proposta inserida no programa e nos lances verbais deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.



Setor de Compras e Licitações

4.3.4 - Na proposta inserida no programa deverão ser consideradas todas as especificações contidas no **Anexo I**.

4.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega, estipuladas no **item IX**, e validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes;

4.5 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.6 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.7 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

4.8 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou que impedem a execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

4.9 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) **DESCONTO** a ser ofertado pelo proponente em cima da Tabela "CMED" descrito em cifras econômicas e por extenso, sob o valor dos medicamentos (PMC) correspondente ao Estado de São Paulo.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

e) Indicação de no mínimo **10 (dez)** laboratórios (fabricantes) que deverão fornecer ao proponente vencedor e, esta, à Administração, ficando vinculados os seus estritos fornecedores (**Anexo VIII**).

f) O proponente vencedor fica obrigado a fornecer qualquer um dos medicamentos da tabela "CMED" de A à Z mesmo que os laboratórios indicados na sua proposta, conforme menciona o item anterior, não o fabricar, sendo assim **deverá fornecer os medicamentos solicitados de outro laboratório**.

g) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

h) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.



Setor de Compras e Licitações

- i) Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.
- j) Se por falha do preponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- k) Os laboratórios (fabricantes) indicados deverão estar descritos na proposta, ou em planilha anexa, de forma que a Administração possa escolher no momento do pedido a qual será dada a preferência, sendo que na impossibilidade do primeiro escolhido a Administração procederá a escolha do seguinte e assim sucessivamente, e caso nenhum dos laboratórios indicados fabricar o medicamento solicitado da Tabela "CMED" de A à Z, o proponente fica obrigado a fornecer o medicamento de outro Laboratório que não seja indicado na planilha anexa.
- l) Uma vez feito o pedido de medicamento à empresa vencedora, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar as cotações referentes ao pedido e, após a liberação do empenho efetivar a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da unidade requisitante adquirir o(s) medicamento(s) solicitado(s) em outra empresa, às custas da devedora.**
- m) Serão exigidas da empresa vencedora na Nota Fiscal no ato da entrega, as datas de validade de cada medicamento.
- n) Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, **com o envio do Arquivo XML.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão conter a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1 - No que se referem à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não precisarão** constar do “Envelope nº 02 – Habilitação” se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

d) **Ficha Cadastral Simplificada atualizada** da **Junta Comercial do Estado da licitante**¹ de empresa ME/EPP, comprovando o enquadramento como tal;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

¹ No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.



Setor de Compras e Licitações

- b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive débitos previdenciários, e;
- b.2)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Declaração de Isenção ou de não Incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- b.3)** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
- c)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e)** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do **término do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "e.1", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.1.3 - DECLARAÇÕES

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F (**EM ANEXO**);
- b)** Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo, conforme (**EM ANEXO**);

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".
- a.1)** Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);
- b)** A documentação solicitada neste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclarem documentos, ou a utilização de documentação de filial diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



Setor de Compras e Licitações

6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – O credenciamento será encerrado ao final da apresentação da documentação de habilitação do último proponente presente.

7.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em **ANEXO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se o **MAIOR DESCONTO**, sobre os valores ofertados na Tabela "CMED" do mês em vigência (PMC - São Paulo).

7.4.2 – **O desconto sobre os valores dos medicamentos éticos será processado de forma diferenciada** dos demais medicamentos constantes da tabela (de "A á Z") e ficará registrado em Ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos.

7.4.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



Setor de Compras e Licitações

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.2 - Os lances de descontos sobre os valores da Tabela "CMED" em vigência, deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao percentual da proposta, cujo resultado é o menor preço, observado o aumento mínimo entre os lances de **0,1% (um décimo por cento)**

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último índice de desconto ofertado.

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 - O Pregoeiro poderá depois de encerrada a fase de lances, negociar com o autor da oferta de maior índice de desconto, com vistas à redução do preço final.

7.10 - Após a negociação, caso haja, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (**Cotação de Preços/Tabela "CMED" do mês em vigência**) que será anexada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



Setor de Compras e Licitações

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item, diretamente pelo pregoeiro.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde do Município de Presidente Venceslau, situado na: Avenida João Pessoa, nº 100, centro, em dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas conforme solicitação da Secretaria de Saúde, num com emissão do DANFE e o envio do Arquivo XML no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br.

9.1.1 - Uma vez feito o pedido de medicamento à empresa vencedora, **esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar as cotações referentes ao pedido e, após a liberação do empenho efetivar a entrega dos medicamentos** solicitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, sob pena da Unidade requisitante adquirir o(s) medicamento(s) solicitado(s) em outra empresa, às custas da devedora.**

9.1.2 - Serão exigidas da empresa vencedora na Nota Fiscal no ato da entrega, as datas de validade de cada medicamento.

9.2 – A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque, a imprevisibilidade do medicamento a ser utilizado em caráter emergencial, sendo que sua não entrega no prazo solicitado, por apenas uma única vez, **importará no direito da Administração adquirir o (s) medicamento (s) a expensas da empresa vencedora.**

9.3 – As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora num prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** após sua notificação, sobre pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

9.4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NA ENTREGA



Setor de Compras e Licitações

10.1 – Os medicamentos sofrerão a fiscalização desta Prefeitura através de profissionais qualificados. A avaliação da qualidade em questão será em relação à descrição, características, embalagem, data de validade (entre outros) serão efetuadas na ocasião das entregas.

10.2 - Caso a qualidade dos produtos não correspondam às exigências da presente licitação, os mesmos serão devolvidos e serão tomadas as respectivas medidas que constam neste Edital.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem 9.1 do item IX**. Deverá ser entregue em horário de expediente para conferência das especificações, acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica**, depois de certificado pelo responsável o recebimento definitivo do objeto.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

12.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal a empresa a ser retirado na Tesouraria desta Prefeitura ou depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do número da agência, banco, e conta corrente. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Durante o prazo de validade da proposta (no mínimo 60 dias) o preço, sobre o qual incidirá o percentual de desconto vencedor, será o exposto na Tabela "CMED" do mês em vigência, ou a tabela vigente no mês de pagamento, para o mesmo percentual de desconto.

13.2 – Os valores serão irrealizáveis, tendo em vista o exposto no item acima, por ser considerada uma opção de manutenção de valores (reajuste).

13.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante pedido de empenho. O prazo para retirada da Ordem de Empenho é de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 - Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar o pedido de empenho, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.4.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



Setor de Compras e Licitações

13.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e do Estado de São Paulo.

13.2.4.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.13, do item VII; e 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII, deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR desta Municipalidade.

14.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

a.1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

a.2) Atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no Decreto 5.115/2004, que instituiu o Pregão neste Ente Público, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Compras desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo será incinerado.

16.5 - Até **dois dias úteis** da data fixada para a abertura dos envelopes, qualquer **licitante** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Setor de Compras e Licitações

16.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.7 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolos desta Prefeitura;

16.8 - A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO, no prazo de 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no site oficial.

16.8.1 - O acolhimento da impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

16.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação Técnica

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo V – Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Anexo VII – Modelo de Proposta

Anexo VIII – Relação dos Laboratórios

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Venceslau, estado de São Paulo.

Presidente Venceslau, 01 de Outubro de 2018.

Jorge Duran Gonzalez
Prefeito Municipal



Setor de Compras e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo Nº: 1662/ 2018

Pregão nº: 71/2018

Encerramento das Propostas: 15/10/2018

Abertura do Envelopes: 15/10/2018 - 09:00 HORAS

Item	Descrição	UN	Qtde
1	MEDICAMENTOS DE A a Z CONSTANTES DA TABELA "CMED" (EXCETO MEDICAMENTOS ÉTICOS)	UN	1,00
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A a Z CONSTANTES DA TABELA "CMED"	UN	1,00



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, por seu representante legal,
inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____, nos termos do artigo 4º, VII da Lei 10.520/2002, declara,
para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente Edital.

(local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. ____/____.

....., ____/____/____.

ASSINATURA

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

REPRESENTANTE LEGAL

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA).



Setor de Compras e Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº _____ Pregão nº ____/____, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU MEI
(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME, EPP OU MEI)

A empresa _____, portadora do CNPJ
nº _____, com sede
à _____, cidade _____ estado
de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME() ou
EPP() e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto
de 2014, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CNPJ 46.476.131/0001-40

*Setor de Compras e Licitações***ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA**

NOME/ RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____, RG _____
CPF _____ Cargo que ocupa _____

Descrição da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO (%)
01	MEDICAMENTOS DE A a Z CONSTANTES DA TABELA "CMED" (EXCETO MEDICAMENTOS ÉTICOS)	
02	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A a Z CONSTANTES DA TABELA "CMED"	

Prazo de Entrega: máximo de 24 horas da solicitação da Secretaria de Saúde.**Prazo de validade da proposta:** de no mínimo 60 (sessenta) dias.**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no "Anexo I – Especificações".**Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão do DANFE com o envio do Arquivo XML no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br

Local, em ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA



Setor de Compras e Licitações

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS LABORATÓRIOS:

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

OBSERVAÇÃO: Os medicamentos fornecidos somente poderão ser fabricados pelos laboratórios indicados acima, **ou** outro que a Secretaria de Saúde vier aceitar na falta destes, facultando à Secretaria de Saúde a sua escolha.



Setor de Compras e Licitações

ANEXO IX

MINUTA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 1662/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, situada à Rua Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, Centro, Presidente Venceslau – SP, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, foram designados o (a) senhor (a) _____ como Pregoeiro (a), _____ e _____ como Equipe de Apoio e _____ como Auxiliar, conforme Portaria nº ____/2018, de ____ de _____ de 2018, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o **REGISTRO DE PREÇO** para a **FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A à Z” CONSTANTES DA TABELA CMED DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS (FARMÁCIA) - ENTREGA PARCELADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A a Z” CONSTANTES DA TABELA CMED, em conformidade com as especificações previstas no **ANEXO I do Edital e Proposta apresentada no respectivo Processo de Licitação nº **1662/2018**, de Pregão Presencial nº **71/2018**, que integram este instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Á presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo a critério da Administração, ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos medicamentos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria de Saúde - Departamento Administrativo Da SMS (farmácia).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2 – O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Setor de Compras e Licitações

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2 – Uma vez feito o pedido de medicamento à empresa vencedora, **esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar as cotações referentes ao pedido e, após a liberação do empenho efetivar a entrega dos medicamentos** solicitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, sob pena de a Unidade requisitante adquirir o(s) medicamento(s) solicitado(s) em outra empresa, à custa da devedora.** Serão exigidas da empresa vencedora na Nota Fiscal no ato da entrega, as datas de validade de cada medicamento.

5.2.1 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) medicamento (s) devolvido (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do medicamento ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços e descrição dos medicamentos são expressos na Tabela "CMED", do mês em vigência, a qual fica fazendo parte da presente Ata de Registro, considerando o desconto de:

Item 01:.....

Item 02:.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material solicitado e empenhado, mediante a apresentação do DANFE e o envio do Arquivo XML no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br. Os pagamentos poderão ser efetuados através de cheque nominal ou por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 – fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2 – Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos medicamentos contratados.

8.1.3 – Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.4 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que indicam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6 – Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de medicamentos que estejam sobre suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2 – A CONTRATANTE se obriga a:



Setor de Compras e Licitações

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do recebimento dos medicamentos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, desde já nomeada a **Secretária de Saúde, a Sr^a MARIA AUGUSTA MELCHIOR CORREA.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2 – Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e prevista no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Multa diária de 1% (um por cento) ao dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantia a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.



Setor de Compras e Licitações

11.3 – As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Ficamos eleitos como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Presidente Venceslau – SP, excluindo – se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração **não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se durante a sua vigência **constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado**, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam á presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CONTRATADA

Representante Legal da empresa

LUIZ FERNANDO HAMADA
Secretário Municipal de Administração

MARIA AUGUSTA MELCHIOR CORREA
Secretária Municipal de Saúde